



PROCESSO	684592/2018
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CAU/BR N° 105 – COMPETÊNCIA DA CEN-CAU/BR
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR N° 0078-09/2018	

Aprova o projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR n° 105, que regulamenta a composição e as competências da Comissão Eleitoral Nacional e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF no dia 24 de maio de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n° 105, a qual regulamenta a composição e as competências da Comissão Eleitoral Nacional e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 122, a qual aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando a necessidade de compatibilização entre as duas resoluções, referentes à competência para realizar eleições extraordinárias para recomposição de plenário de CAU/UF ou do CAU/BR, a qualquer tempo;

Considerando a deliberação 24/2018 COA-CAU/BR, encaminhada à Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR, para contribuições;

Considerando a deliberação 006/2018 CEN-CAU/BR, contendo a proposta de alteração da Resolução CAU/BR n° 105; e

Considerando a deliberação 29/2018 COA-CAU/BR, encaminhando ao Plenário do CAU/BR o projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR n° 105.

DELIBEROU:

- 1 – Aprovar a resolução que altera a resolução CAU/BR n° 105, de 26 de junho de 2015, conforme anexo.
- 2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de maio de 2018.

Guivaldo D’Alexandria Baptista
Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência do CAU/BR



78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Josemé Gomes de Lima	X			
AM	Werner Deimling Albuquerque	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz			X	
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	-	-	-	-
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães				X
DF	Luis Fernando Zeferino	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio			X	
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza			X	
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Cristina Evelise Vieira Alexandre	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo			X	
PI	Fabrcio Escórcio Benevides	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade			X	
RN	José Jefferson de Sousa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Giovani Bonetti		X		
SE	Fernando Márcio de Oliveira				X
SP	Nádia Somekh			X	
TO	Matozalém Souza Santana	X			
IES	João Carlos Correia	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária N° 078/2018****Data:** 24/05/2018**Matéria em votação:** 7.9. Projeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR n° 105/2015 que regulamenta a composição e as competências da Comissão Eleitoral Nacional e dá outras providências.**Resultado da votação:** Sim (18) Não (01) Abstenções (06) Ausências (02) Total (27)**Ocorrências:****Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**



ANEXO
RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXX DE 2018

Altera a Resolução CAU/BR nº 105, que regulamenta a composição e as competências da Comissão Eleitoral Nacional e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de maio de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0078-09/2018, adotada na 78ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia de 24 de maio de 2018;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 105, a qual regulamenta a composição e as competências da Comissão Eleitoral Nacional e dá outras providências; e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 122, a qual aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando a necessidade de compatibilização entre as duas resoluções, referentes à competência para realizar eleições extraordinárias para recomposição de plenário de CAU/UF ou do CAU/BR, a qualquer tempo;

Considerando a deliberação nº 24/2018 COA-CAU/BR, encaminhada à Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR, para contribuições;

Considerando a deliberação nº 006/2018 CEN-CAU/BR, contendo a proposta de alteração da Resolução CAU/BR nº 105; e

Considerando a deliberação nº 29/2018 COA-CAU/BR, encaminhando ao Plenário do CAU/BR o projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 105.

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º As competências da CEN serão divididas em dois grupos, de acordo com o período em que sejam exercidas:

.....

~~III — competências eleitorais restritas às eleições extraordinárias, para as eleições para recomposição de membros de Plenário do CAU/BR ou dos CAU/UF.~~

.....

Art. 7º As competências eleitorais da Comissão Eleitoral Nacional (CEN) durante o ano de realização das eleições serão restritas a:

.....



~~Parágrafo único.~~ §1º Eleições para recomposição de membros de Plenário do CAU/BR e dos CAU/UF serão realizadas apenas na condição de que a vacância do mandato de conselheiro (titular e suplente) impeça o funcionamento do Conselho.

§2º As competências eleitorais poderão ser exercidas a qualquer tempo, exclusivamente nos casos de eleições extraordinárias para recomposição de Plenários de CAU/UF ou do CAU/BR.

..... “

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, XX de XXXX de 2018.

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR